

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(Do Sr. JULIO CESAR RIBEIRO)

Altera a Lei nº 14.597 de 14 de junho de 2023, que Institui a Lei Geral do Esporte para dispor sobre a advertência quanto ao uso de substância ou método proibido, antes de iniciar competição esportiva.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Altera a Lei nº 14.597 de 14 de junho de 2023, que Institui a Lei Geral do Esporte para dispor sobre a advertência quanto ao uso de substância ou método proibido, antes de iniciar competição esportiva.

Art. 2º Está Lei altera o artigo 174º da lei 14.597 de 14 de junho de 2023, passando vigor acrescido do § 4º.

Art. 177. O controle de dopagem tem por objetivo garantir o direito de os atletas e as organizações participarem de competições livres de dopagem, promover a conservação da saúde e preservar a justiça e a igualdade entre os competidores.

.....
§ 4º É obrigatória à advertência quanto ao uso de substância ou método proibido, antes do início das competições esportivas, nos seguintes termos: “O uso de substância ou método proibido, constitui violação da regra antidopagem e pode ser prejudicial à saúde. o jogo limpo é responsabilidade de todos que fazem parte dessa competição.”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei tem por objetivo incrementar a Lei Geral do Esporte, a advertência quanto ao uso de substância ou método proibido, antes de iniciar competição esportiva.

Como já é de conhecimento, a Lei Geral de Esportes trás na sessão II, da prevenção e do controle de dopagem, artigos importantes para o sobre a questão do doping no esporte, já que o objetivo central é a garantia e o direito de os atletas e as organizações participarem de competições livres de dopagem.

A Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem, possui um papel importante no desenvolvimento e implementação de ações de educação e controle em todas as manifestações esportivas, buscando cada vez mais o esporte limpo e saudável respeitando as normas e regramentos nacionais e internacionais.

No entanto, o nosso papel como legislador, é fazer com que cada vez mais, a dinâmica das leis possam chegar ao conhecimento das sociedade, mas muitos desconhecem o controle de dopagem, porque não há informações sendo publicizadas de forma constante.

Desta forma, nosso objetivo é fazer com que haja uma publicidade, por parte do narrador esportivo, tanto na transmissão quando na narração do estádio, advertindo os telespectador acerca da utilização de substancias e métodos proibidos.

Assim, sugerimos a frase: *“O uso de substância ou método proibido, constitui violação da regra antidopagem e pode ser prejudicial à saúde. o jogo limpo é responsabilidade de todos que fazem parte dessa competição.”*

Diante do exposto, dada à relevância do tema desta proposição, conclamamos os nobres pares à aprovação do referido Projeto.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO

